

Função social da Faculdade de Direito (A Faculdade de Direito e o seu ensino, capítulo III, F. França Amado: Coimbra, 1907)

Marnoco e Souza & Alberto dos Reis

Marnoco e Souza e Alberto dos Reis

A Faculdade de Direito e o seu ensino



COIMBRA
F. FRANÇA AMADO, EDITOR
1907

CAPITULO III

FUNÇÃO SOCIAL DA FACULDADE DE DIREITO

SUMARIO: A controversia sobre a orientação do ensino nas Faculdades de Direito. — A indole pratica e a feição especulativa deste ensino. — Filiação das criticas feitas á Faculdade no duplo aspecto do ensino do direito. — Criticas semelhantes feitas ao ensino das Faculdades estrangeiras. — Refutação dessas criticas. O aspecto pratico do ensino. — As difficuldades do fóro. — A competencia da Faculdade para o ensino pratico. — O aspecto theorico do ensino. — A orientação desse ensino. — Resultados obtidos. — A Faculdade satisfazendo á sua função social.

E' bem conhecida a controversia sobre a orientação que deve ter o ensino das Faculdades de Direito. Ha quem pretenda que as Faculdades de Direito devem imprimir ao ensino um caracter exclusivamente pratico, a fim de poderem habilitar, dum modo conveniente, para o exercicio das diversas profissões juridicas.

O que se torna necessario no foro e na administração é o conhecimento da lei positiva¹ e a facilidade da sua applicação, e